



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100050301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO JUNIOR DA COSTA PEREIRA - **CNPJ/CPF:** 905.664.673-72

Endereço: Rua 9 - 571 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-350

Telefone: (85) 99951-9834

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CORPVS SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Nome Fantasia: CORPVS ELETRONICA

CPF/CNPJ: 04.617.596/0001-24

Endereço de Correspondência: Avenida Luciano Carneiro - - Número 2407 - Vila União - Fortaleza - CE - 60410-691

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/01/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kte-uzgk-bsf>

Relato:

Relata o consumidor que mantinha contrato de prestação de serviços de rastreamento veicular com a empresa Corpvs Segurança, o qual foi encerrado em 11/10/2021, ocasião em que, após vender o veículo, solicitou à empresa a retirada do aparelho de rastreamento instalado, ficando, à época, tudo devidamente ajustado.

Contudo, no ano de 2025, ao tentar realizar um financiamento, o consumidor constatou a existência de um débito registrado em nome da Corpvs, no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais). Surpreso, procurou a empresa para esclarecimentos e foi informado de que, além do referido valor, deveria pagar o montante de R\$ 259,44, referente a multa rescisória, bem como R\$ 800,00 relativos ao aparelho que permaneceu instalado no veículo.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor então contatou o proprietário da loja onde havia vendido o automóvel, o qual informou que a retirada do equipamento fora agendada por duas vezes, porém a equipe da Corpvs não compareceu. Ressalta-se, inclusive, que, ao entrar em contato com a empresa, a própria funcionária reconheceu que a retirada não foi realizada.

O consumidor solicitou, ainda, acesso ao contrato para verificar as cláusulas contratuais pertinentes. Diante da ausência de solução administrativa, buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação.

Pedido: Requer o consumidor a disponibilização de cópia integral do contrato, bem como a revisão dos valores cobrados, tendo em vista que procedeu ao cancelamento e solicitou a retirada do aparelho em momento oportuno.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Novembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/11/2025

Ass. do consumidor(a): *Antonio Junior da Costa Pereira*
ANTONIO JUNIOR DA COSTA PEREIRA

